



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO TELEPRESENCIAL DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e treze minutos foi aberta a vigésima sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo cisco webex meetings, no endereço <http://cnj.webex.com/meet/trt19-turma02>, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou aberta à sessão, e em seguida propôs Moção de Felicitações ao Excelentíssimo Senhor Cássio de Araújo Silva, Procurador do Ministério Público do Trabalho da Décima Nona Região por sua promoção funcional na carreira para o cargo de Procurador Regional do Trabalho da Décima Quarta Região. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo ressaltou ainda seu trabalho brilhante e histórico em defesa dos menos favorecidos. A Egrégia Segunda Turma, por unanimidade, acolheu a presente proposta, no que foi endossada pela representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo submeteu ao Colegiado as Atas da 21ª Sessão de Julgamento Virtual, realizada entre os dias vinte e dois e vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte; e da 19ª Sessão de Julgamento Telepresencial, realizada em vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3063/2020, do dia 21/09/2020, publicada no dia 22/09/2020, às fls. 664-669, na forma do ATO conjunto SCR/GP nº 3/2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000873-31.2018.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o Advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reformar a sentença, para reconhecer a data da inspeção pericial como a data do acidente do trabalho em 13.11.2018, mantendo-se a obrigatoriedade do pagamento apenas a partir de 19.08.2019, data da sentença de mérito e entender pela utilização do IPCA-e como índice de correção monetária, em face da inconstitucionalidade da TR pronunciada pelo STF. Porém, em obediência à decisão monocrática proferida pelo Min Gilmar, nos autos da ADC Nº 58, limito a liberação do crédito devido à TR, até julgamento do mérito da ADC Nº 58 pelo STF. Ressalte-se que, caso mantida a utilização do índice de correção TR pela Suprema Corte, o débito estará totalmente quitado. Caso contrário, prevalecendo o índice IPCA-e, deverão ser executadas as diferenças. E, deferir o pleito do Ministério Público do Trabalho de remessa dos autos para ciência pessoal do acórdão. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0001210-56.2016.5.19.0007 Relator VANDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

MARIA FERREIRA LUSTOSA. O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a sustentação oral pelo agravado-exequente. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000830-28.2019.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, ante a sua deserção; conhecer do recurso ordinário litisconsorcial e do recurso adesivo obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao apelo interposto pelo litisconsorte, para determinar que o crédito da demanda seja atualizado pela TR até o julgamento de mérito da ADC 58, quando deverão ser executadas as diferenças, caso aquela Corte entenda ser aplicável o IPCA-E e, por outro lado, caso o STF decida pela TR, deverá ser considerada quitada a dívida; dar provimento ao recurso adesivo obreiro para, reformando a sentença de primeiro grau, acrescentar à condenação a multa do art. 477, §8º, da CLT. Custas no montante de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, novo valor ora arbitrado à condenação, a cargo das reclamadas. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000412-79.2017.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. O Advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários autoral e patronal e, meritoriamente, dar provimento parcial a este, para excluir a indenização relativa ao seguro desemprego e determinar a retificação do cálculo das horas extras, deduzindo-se o intervalo intrajornada de 1 hora, em relação a todos os dias laborados e que ultrapassaram 6 horas de labor diário, bem como dar parcial provimento àquele, para declarar que a remuneração do reclamante é integrada do salário que consta dos contracheques acrescida da "comissão mensal" no valor de R\$ 1000,00, tudo nos termos da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000196-98.2020.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOSBARRETO.** O Advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/2015, ante a carência de ação, por falta de interesse processual. Excluiu da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000950-71.2019.5.19. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317. Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000310-80.2019.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso ordinário obreiro para deferir indenização por danos materiais, a ser paga em cota única, no importe de R\$ 9.028,80 (nove mil, vinte e oito reais e oitenta centavos); conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000841-54.2019.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O Advogado Líbio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502, dispensou a sustentação pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000068-18.2010.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente (SINDAS - Sind. dos Agentes de Saúde) o Advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8149. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000543-02.2018.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelos recorrentes o Advogado Paulo José de Carvalho Lima Filho, OAB/AL 10399. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos recursos para manter a responsabilidade subsidiária da recorrente, A.P.V., e reformar a sentença para excluir da demanda a responsabilidade subsidiária da empresa A.P.C.C.L. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001542-26.2016.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** A Advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB Nº 16.067, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente-reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para limitar a liberação do crédito devido à TR, até julgamento do mérito da ADC Nº 58 pelo STF, nos termos da fundamentação. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001020-03.2019.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A Advogada Tiala Farias, OAB/SE 521-A, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000589-45.2019.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a Advogada Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37562. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e das respectivas contrarrazões. No mérito, dar provimento parcial para condenar C.P.S.A. a pagar ao reclamante, N.D.S., indenização por danos morais decorrente do transporte de valores, no valor de R\$ 5.000,00, com juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula 439 do C. TST, e honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em 10% sobre o valor do crédito. Quanto à correção do débito, determino a limitação do pagamento com utilização da TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA, e considerando-se quitada a dívida, entretanto, caso ao final do julgamento da ADC nº 58 o STF decida pela TR, nos termos da fundamentação. Valor da condenação arbitrado para os efeitos legais em R\$ 5.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 100,00, pela ré. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000265-50.2017.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** A Advogada Carolina Magalhães Malheiros, OAB/AL 11.126, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para acrescer ao condeno o pagamento de aviso prévio e multa prevista § 8º, do art. 477, da CLT; negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas acrescidas, no importe de R\$280,00, calculadas sobre R\$14.000,00, valor arbitrado ao acréscimo da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

condenação para fins de direito. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0010288-94.2013.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo agravante o Advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000122-82.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O Advogado Gustavo José Mendonça Quintiliano, OAB/AL 5135, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) declarar a prescrição trintenária da pretensão fundiária do período de março de 1989 a março de 1996, com afastamento concreto da prescrição do período posterior a 11/03/1990; b) condenar a reclamada em indenização do FGTS, com incidência da respectiva multa de 40%, do período de 11/03/1990 a março de 1996; c) a base de cálculo deverá observar os comprovantes de pagamento ou fichas financeiras constantes dos autos. Na hipótese de ausência de documentos com elementos mínimos, a base de cálculo deverá observar o próximo mês em que constante comprovante nos autos, e assim sucessivamente; d) atualização monetária nos termos da OJ nº 302 da SDI-I do TST. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000216-95.2020.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A Advogada Ana Cecília Sampaio Araújo Ferro, OAB/AL 10.176, inscrita para fazer sustentação oral pelo agravado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença de embargos à execução para deferir os benefícios da justiça gratuita à agravante. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000004-59.2020.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Diogo Cerqueira Lins, OAB/AL 7821, na sessão de julgamento do dia 17-09-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, à exceção do tema "regime de tempo parcial", porque inovatório e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0001588-51.2019.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, na sessão de julgamento realizada no dia 03-09-2020. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Allana Mirella Sandes da Silva, OAB/PE 40.900, advogada da recorrente-reclamada, conforme id 307d549, em razão de que o julgamento já iniciou e foi realizada sustentação oral, na sessão do dia 03.09.2020. E, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro para, alterando a sentença: a) declarar a dispensa sem justa causa no dia 19/07/2019; b) acrescer à condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, indenização substitutiva do seguro desemprego e multa do artigo 477, §8º, CLT; c) determinar que as parcelas da condenação sejam calculadas considerando a remuneração de R\$ 1.600,00; d) majorar os honorários advocatícios, a serem suportados pelo reclamado, para o importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença; e) acrescer à condenação a repercussão das horas extras no aviso prévio; e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação a indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Ordem: 20 Processo Nº 0000011-63.2020.5.19.0005 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração. **Ordem: 21 Processo nº 0000024-79.2020.5.19.0064 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios patronais para, sanando omissão e concedendo ao julgado efeitos modificativos, determinar que a partir de 11.11.2017, quando não ultrapassada a duração máxima semanal, são devidos à obreira apenas os adicionais de horas extras, e não a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária. Mantidos os valores das custas e da condenação, para os fins de direito. **Ordem: 22 Processo nº 0000061-89.2020.5.19.0005 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Ordem: 23 Processo nº 0000199-10.2019.5.19.0064 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e da reclamante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 24 Processo nº 0000310-59.2019.5.19.0010 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0000316-66.2019.5.19.0010 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000463-88.2018.5.19.0055 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios, condenando a embargante na multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atribuído à causa, por utilizar-se de embargos com o intuito de protelar o andamento do feito. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000627-57.2019.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 28 Processo nº 0000811-16.2019.5.19.0009 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do autor e da ré para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 29 Processo nº 0001053-30.2018.5.19.0002 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos, tão somente para sanar erro material no cabeçalho do v. acórdão, sem atribuição de efeito modificativo. **Ordem: 30 Processo nº 0001253-91.2019.5.19.0005 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, impondo-se à embargante a multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da reclamante. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0001829-57.2014.5.19.0006 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. De ofício, condenar os embargantes ao pagamento da multa de 2%, calculada sobre o valor atualizado da causa, por embargos procrastinatórios, nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0010797-16.2013.5.19.0005 (ED) RELATOR: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e quarenta e nove minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo _____ e por mim subscrita _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**